



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

(RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LICITAÇÃO Nº 001/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Vereadores, sediada na Rua Major Novais, 1000, Centro, na cidade de Palmeira das Missões/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de Disputa “**ABERTO**”, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e demais legislações pertinentes à matéria, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 14/03/2023;

HORÁRIO: 10h00min

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09h30min** do dia **14/03/2023**.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, no qual o edital está disponível para “download”.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme o Termo de Referência (Anexo I), o qual integra este Edital independentemente de transcrição, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

1.1.1. São itens exclusivos para ME/EPP aqueles cujo valor total estimado for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme arts. 3º e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade 2001 – Manutenção Atividades da Câmara, Despesa 339030 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade 2006 – Reequipamento da Câmara, Despesa 419052 – Equipamento Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ele exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VIII); e



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, nos termos do art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame ocorrerá via sistema BLL sob Modo de Disputa “ABERTO” e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

microempreendedor individual - MEI, se for o caso, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) as que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.15. Fica expressamente vedada pela administração a subcontratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerra-se automaticamente, a etapa de envio dessa documentação, de acordo com art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

b) todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

c) nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

d) os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

g) o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.2 Em relação aos itens 10 a 14, no caso do produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.

6.2.1 O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

6.2.1.1 O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as normas da ABNT.

6.2.1.2 O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de realização do certame.

6.2.1.3 O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).

6.2.1.4 Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos.

6.2.1.5 Não havendo resposta do laboratório no prazo de cinco dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada.

6.2.1.6 Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

6.2.2 Os suprimentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem.

6.2.2.1 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

6.2.3 Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

6.2.3.1 São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento), se for o caso. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, de acordo com o art. 32. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, de acordo com art. 32. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Poderá ser considerado inexequível a proposta que apresente preços global, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3.1. A exceção da proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, somente poderá ser considerada quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.2. Havendo itens da proposta de preço da Licitante Vencedora, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, a Comissão Especial de Licitações poderá efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993, para efeito de comprovação da viabilidade financeira para a municipalidade, sob a ótica da vigência contratual (art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, de acordo com parágrafo único do art. 47 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, de acordo com o art. 38 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e de acordo com o art. 19 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a seguinte documentação para fins de habilitação:
- 9.12.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO V).



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

9.12.2. Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios (ANEXO VII).

9.12.3. Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (ANEXO VI).

9.12.4 Em relação à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.12.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13 Em relação à regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.13.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

9.13.2 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/15.

9.14 Em relação à qualificação econômico-financeira:

9.14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.15 em relação à qualificação técnica

9.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (mínimo um atestado).

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa aceita.

9.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

9.22 Nos itens não exclusivos a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

9.23. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item ao licitante vencedor.

14. DA GARANTIA

14.1 Será exigida a garantia dos itens, conforme regras constantes neste Edital de Licitação no Termo de Referência, se for o caso.

14.1.1 A empresa deverá comprometer-se pela perfeita qualidade dos itens (produtos) ou serviços prestados assim como executar os mesmos dentro das especificações, condições e prazos máximos conforme pré-definidos no Termo de Referência, sob pena de advertência, multa e sanções nas condições pré-estabelecidas neste edital;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

15.2.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 Na assinatura do contrato, quando for o caso, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, quando for ao caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e também:

16.1.1 Os itens deverão ser entregues conforme termo de Referência

16.1.2. A empresa licitante vencedora do item, ficará obrigada a trocar a suas expensas o que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser entregues junto com o objeto.

16.3 Todo o item que apresentar problemas deverá ser trocado em até 05 (cinco) dias úteis.

16.4 A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor devidamente designado por documento legal e hábil.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

17.1.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, e, também, será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto desta Licitação, por item, de acordo com as especificações exigidas;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas e instalações do objeto;
- c) quando da entrega do objeto da licitação, deverá estar acompanhado de Nota Fiscal.

18. DO PAGAMENTO E VALOR

18.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional, assim distribuídos:

18.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável indicado pela Administração.

18.5. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 58.384,07 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

18.6. Os pagamentos serão efetuados conforme a entrega total do item, pelo licitante, no prazo de até 15 dias úteis, e apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas pela Administração.

18.7. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

18.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

18.9. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

19.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/13, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/13, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419, do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pela BLL ou protocolada no endereço: Rua Major Novais, 1000, Centro, Palmeira das Missões – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, de acordo com o art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, e serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.0 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

21.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Declaração do Cumprimento pleno dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte;
- e) Anexo V – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Declaração de inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa;
- g) Anexo VII – Declaração Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Termo de Adesão BLL;
- i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 27 de fevereiro de 2023.

Yuri Roberto de Dordi Andrades
Pregoeiro



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Aprovo o Edital

Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 A aquisição de equipamentos e suprimentos de informática é essencial para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, considerando que os equipamentos de informática pertencentes ao órgão foram adquiridos há muito tempo e o estoque atual de suprimentos está próximo do fim, sendo insuficiente para atender a demanda ao longo de todo o exercício.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme as seguintes especificações:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<u>COMPUTADOR DESKTOP</u> - Especificações Mínimas: Processador core i5-10400 ou superior Placa mãe lga1200 Memória 12gb ddr4 Hd Ssd 480gb 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação Gabinete atx Licença Microsoft Office Professional 2016 ou superior (Original); Sistema Operacional Windows 10 Pro (Original) -Teclado ABNT2 - Mouse Óptico com Scrool	5	Unidade	R\$ 5.999,00	R\$ 29.995,00
2	<u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO COM 3 TONERS ORIGINAIS (DA MESMA MARCA DA IMPRESSORA)</u> - Especificações Mínimas: Display LCD Touchscreen Colorido Impressão: Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso) Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem	1	Kit	R\$ 6.618,18 (impressora = R\$ 4.611,18; kit com três toners = R\$ 2.007,00)	R\$ 6.618,18



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

<p>Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi Cópias Múltiplas Acesso Remoto Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Velocidade Máxima em Preto: Até 40 ppm (A4) Resolução da Impressão: Até 1200 x 1200 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: Até 250 folhas Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: 50.000 páginas Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis</p> <p><u>Cópia</u> Resolução de Cópia: Até 1200 x 600 dpi Cópia sem uso do PC Velocidade da Cópia: Até 40 cpm (A4) Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1% Função de Cópias Ordenadas Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p><u>Digitalização</u> Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos) Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB,</p>				
--	--	--	--	--



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

	<p>SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail, Pasta de Rede (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail Digitalização Duplex (Frente e Verso)</p> <p>Manuseio do Papel Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</p> <p>OBS.: Rendimento do toner até 8.000 páginas</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Brother DCPL5652DN</p>				
3	<p><u>IMPRESSORA COLORIDA COM 3 KITS DE TINTA</u> - Especificações Mínimas: IMPRESSÃO - Tecnologia de impressão: Jato de tinta - Resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi - Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) - Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta)</p> <p>CÓPIA - Velocidade de cópia ISO: 7 cpm em preto e 1,7 cpm em cores (A4/carta) - Tamanho máximo da cópia: A4/carta - A4/carta - 600 dpi x 1.200 dpi</p> <p>GERAL - Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bits, 64 bits)</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO SCANNER - Tipo de scanner: Base plana com sensor - Resolução óptica: 600 dpi x 1.200 dpi - Área de digitalização: até 21,6 x 29,7 cm</p> <p>CONNECTIVIDADE - Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>MANUSEIO DO PAPEL</p>	2	Kit	R\$ 1.990,12 (Impressora = R\$ 1.312,42; Kits de tintas = R\$ 677,70)	R\$ 3.980,24



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

	<p>- Tamanho máximo do papel: até 215.9 mm x 1.200 mm</p> <p>- Tipos de papel: Comum e Papéis Especiais</p> <p>- Capacidade de entrada de papel: até 100 folhas de papel A4</p> <p>- Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel A4</p> <p>Voltagem: 220v</p> <p>Marca/Modelo de Referência: Epson EcoTank L3210</p>				
4	<p>IMPRESSORA COM 3 TONERS Especificações mínimas: Tecnologia de impressão: Laser Velocidade do processador: 600 MHz ou superior Velocidade de impressão até 22 ppm Qualidade de impressão a preto: Até 600 x 600 dpi Capacidade de impressão por toner: até 1.600 páginas Conectividade padrão: USB de alta velocidade; Wireless 802.11b/g/n Memória, padrão: mínimo 128 MB Bandeja de entrada para papel: para até 150 folhas Bandeja de saída: até 100 folhas. Ciclo mensal: até 5.000 folhas Energia/Alimentação: 220v Obs.: Os toners deverão ser novos, originais da mesma marca da impressora e compatíveis com a modelo a ser fornecido.</p> <p>Modelo de Referência: HP LASERJET PRO M102W (Toner CF217A)</p>	3	Kit	R\$ 1.794,25 (Impressora = R\$ 1.249,00; Kits de tintas = R\$ 545,25)	R\$ 5.382,75
5	Mouse Óptico com Scrool – USB	20	Unidade	R\$ 12,47	R\$ 249,40
6	Teclado USB – com numérico embutido ABNT2	20	Unidade	R\$ 42,98	R\$ 859,60
7	Estabilizador 500VA bivolt	4	Unidade	R\$ 296,00	R\$ 1.184,00
8	Monitor de Vídeo de 19.5” LED, com entrada HDMI	3	Unidade	R\$ 1.170,00	R\$ 3.510,00
9	Mousepad ergonômico com gel	10	Unidade	R\$ 23,32	R\$ 233,20
10	Toner compatível com impressoras HP P1102, P1102w, M1132 (CE285A)	20	Unidade	R\$ 59,16	R\$ 1.183,2
11	Toner compatível com impressoras HP LaserJet Pro M102W (CF217A)	15	Unidade	R\$ 39,20	R\$ 588,00



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

12	Toner compatível com impressoras HP LaserJet Pro MFP M127fn (CF283A)	20	Unidade	R\$ 72,56	R\$ 1.451,20
13	Toner compatível com impressoras Brother (TN1000/1030/1050/1060/1070/1075)	7	Unidade	R\$ 49,90	R\$ 349,30
14	Kit - refil de tinta compatível com impressoras Epson 504Y/504M/504BK/504C/COLORIDO	35	Kit	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por item.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1 A Presidência da Câmara Municipal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa orçamentária decorrente da contratação correrá à conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividade 2001 – Manutenção Atividades da Câmara, Despesa 339030 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade 2006 – Reequipamento da Câmara, Despesa 419052 – Equipamento Material Permanente.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 Os equipamentos e os suprimentos deverão ser entregues, sem ônus para a Contratante, conforme o caso;

7.2 Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220V;

7.3 A Contratada, durante a vigência da garantia dos produtos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos itens, sempre que a contratante julgar necessário;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

7.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

7.5 A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

7.6 A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

7.7 Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pela Legislação Aplicável.

7.8 Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.9 Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

7.10 Todos os suprimentos de informática deverão ser novos, originais de fábrica, não remanufaturados, não recondicionados e nem reciclados, contendo lacre do fabricante e selo de garantia de qualidade da fabricante na face externa da embalagem, e em perfeito estado de conservação para sua utilização imediata.

7.10.1 Fica estabelecido que não há obrigatoriedade de os suprimentos serem peças genuínas da mesma marca do fabricante da impressora, e sim originais de qualidade como definido no item

7.10. Em relação aos itens 10 a 14, no caso de o produto ofertado ser de marca diferente da impressora na qual será utilizado, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, LAUDO TÉCNICO PARA RENDIMENTO DE CARTUCHOS E TONERS.

7.10.1 O Laudo deverá ser expedido por laboratório/entidade/instituto de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ela credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE).

7.10.1.1 O laudo deverá atestar de forma expressa a conformidade do produto analisado com as normas da ABNT.

7.10.1.2 O Laudo deverá atestar também que o ensaio foi realizado em modelo de Cartucho/Toner idêntico ao ofertado (mesmo modelo) e conter data de realização de ensaio não superior a 12 (doze) meses da data de realização do certame.

7.10.1.3 O laudo/relatório de análise técnica deverá estar completo, com todas as páginas relativas aos ensaios e à conclusão (resultado).

7.10.1.4 Caso haja dúvida sobre a autenticidade do laudo/relatório, o laboratório que o emitiu poderá ser notificado a prestar esclarecimentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

7.10.1.5 Não havendo resposta do laboratório no prazo de cinco dias úteis o laudo/relatório será considerado em desacordo e a licitante será desclassificada.

7.10.1.6 Havendo resposta do laboratório negando a autenticidade do laudo, a licitante será desclassificada e estará sujeita às penalidades previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

7.10.2 Os suprimentos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade e garantia, de acordo com suas características, bem como o número do lote na embalagem.

7.10.2.1 Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

7.10.3 Todos os produtos devem ser originais do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame. (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

7.10.3.1 São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

7.11 Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões/RS.

8. FORMA DE RECEBIMENTO DOS BENS:

8.1 O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela Câmara Municipal de Vereadores; e o recebimento (definitivo) será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

8.2 No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9. VALOR ESTIMADO (COM BASE EM PESQUISA DE PREÇOS):

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 58.384,07 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

10.1 Relativo à garantia e assistência técnica considerar-se-á o seguinte vocabulário:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

10.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

10.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

10.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

10.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

10.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

10.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

10.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

10.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

10.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

10.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;

10.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

10.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

10.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

10.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

10.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

10.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

10.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

10.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

10.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

10.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

10.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- 10.1.20.1.1 Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 10.1.20.1.2 Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 10.1.20.1.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 10.1.20.1.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 10.1.20.1.5. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 10.1.20.1.6. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 10.1.20.1.7. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 10.1.20.2. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados 9.1.20.10.
- 10.1.20.3 Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 10.1.20.4. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio.
- 10.1.21.5 Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:
- 10.1.21.5.1 Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;
- 10.1.21.5.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- 10.1.22 Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

10.1.23. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

10.1.24. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;

10.1.25. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.26. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas.

10.1.27. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras poderão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

11.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

11.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

11.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

11.5. A Câmara Municipal de Palmeira das Missões/RS reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente, sendo o custo às expensas da contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

11.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC;

11.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

11.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da Câmara Municipal de Palmeira das Missões/RS, beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento.

Palmeira das Missões, 27 de fevereiro de 2023.

Ivanete Oleiniczak Bueno
Diretora Geral



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N°
PREGÃO ELETRÔNICO N°

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Os preços são os registrados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

PROPOSTA (valor total da última proposta): R\$ _____ (por extenso)

Descrição ITENS (PRODUTOS) para Entidade – Câmara Municipal de Vereadores de Palmeira das Missões.

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 - PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser conforme descrita no item “Da Garantia” deste Edital.

5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital e Termo de Referência.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs. 1: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até a última decisão recursal.

Obs. 2.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica, CNPJ nº _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL COMPLETO) _____, neste ato representada por _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL) _____, declara, sob as penalidades da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente com os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/1993, que, em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, tem a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº e órgão emissor) _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer esferas, e que estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal

CPF

Carimbo da licitante



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG:
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – Tomar conhecimento e cumprir com todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme o ANEXO deste Termo de Adesão;

2.2.3 - Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica no pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

5 – (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras**) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – Apresentar lance de preço;

5.3 – Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

5.4 – Solicitar informações via sistema eletrônico;

5.5 – Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

5.6 – Apresentar e retirar documentos;

5.7 – Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

5.8 – Assinar documentos relativos às propostas;

5.9 – Emitir e firmar o fechamento da operação;

5.10 – Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema (Razão Social do Licitante):		
CNPJ:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Fax:	E-mail:
	Telefone:	Celular:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMEIRA DAS MISSÕES, órgão municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com função legislativa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.223.249/0001-59, com sede administrativa na Rua Major Novaes, nº 1.000, Bairro Centro, nesta cidade de Palmeira das Missões-RS, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa [...], inscrita no CNPJ sob o n.º [...], situada no seguinte endereço [...], CEP [...], Inscrição Estadual nº [...], Inscrição Municipal nº [...], representada neste ato por [...], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico nº 001/2023 (Processo Administrativo nº [...] /2021), pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A contratada compromete-se a fornecer os ITENS abaixo descrito e de acordo com demais especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte deste Contrato, independente de transcrição, para atendimento da Câmara Municipal de Vereadores:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL – R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato se fará por preço certo e total, em conformidade com a Licitação nº /2023, bem como as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Integram este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada, as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, e demais documentos anexados ao Processo Administrativo nº /2023, e a Licitação nº /2023 independente



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas do objeto do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual 2023, na seguinte rubrica:

Projeto/Atividade 2001 – Manutenção Atividades da Câmara, Despesa 339030 – Material de Consumo;

Projeto/Atividade 2006 – Reequipamento da Câmara, Despesa 419052 – Equipamento Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), incluído todos os custos diretos e indiretos relativos à execução, constante da proposta vencedora da licitação e aceito pela Contratante, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme anexos do Edital de Licitação nº /2023, ficando assim distribuídos:

5.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional e somente realizar-se-ão após a apresentação de Nota Fiscal e Atestado de recebimento do objeto da licitação pelo responsável.

5.5 O pagamento será realizado mediante a entrega dos produtos pelo contratado, conforme o termo de referencia

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A recusa injusta da adjudicatária em entregar os itens te, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades da lei.

6.2 À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- a) advertência;
 - b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.3 A multa será descontada dos pagamentos do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.4 A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

- 7.1 Os itens deverão ser entregues, no prazo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do competente empenho.
- 7.2 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo, desde que solicitada prorrogação à Contratante antes de decorrido o prazo para entrega dos itens.
- 7.3 A vigência do presente ajuste será de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:
- 8.1.1 amigável, desde que haja conveniência para o município;
 - 8.1.2 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, em especial:
 - a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início das obras;



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exarados no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.3 Judicial.

8.2 Constituem, ainda, motivos para a rescisão do Contrato, em conformidade com incisos XIII, XIV, XV, XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações:

- a) a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução das obras ou serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.3 Rescindido o Contrato, a Contratada terá direito, apenas aos valores referentes aos objetos executados e aprovados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

9.1 A Fiscalização da entrega dos itens(produtos) será feita pelo fiscal [...], e o Gestor [...], ficando, desde já, o Diretor Administrativo, construído preposto da Contratante para acompanhamento dos serviços.

9.2 Os produtos deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, iniciada a contagem a partir da data da assinatura do instrumento de contrato, ou do recebimento do empenho e deverão ser entregues na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Major Novais, 1000, Centro, nesta cidade, no horário de expediente ou quem a Administração indicar, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir o Atestado de recebimento dos itens.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS ITENS

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fazer alterações nas quantidades indicadas, as poderão implicar redução ou aumento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DOS DIREITOS

11.1.1 Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) disponibilizar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.2.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assegurar a perfeita execução do contrato, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo dos itens;
- b) permitir e facilitar à Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- c) comunicar à contratante qualquer ocorrência que possa impedir a conclusão da entrega dentro do prazo.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões**

- d) substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- e) assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) Item(ns) contratado(s), correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- f) assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e da Previdência Social, resultantes da contratação do(s) item(ns)(produtos) aqui ajustados, competindo-lhe, exclusivamente, tais obrigações;
- g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLIDEZ

12.1 A CONTRATADA responderá pela solidez dos itens objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente contrato terá as seguintes disposições gerais, conforme segue:

- a) nenhum item fora das especificações deste contrato deverá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.
- c) o contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.
- d) fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.
- e) Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.
- f) O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal, Lei Complementar 123/2006 e na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Palmeira das Missões

g) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão expressa contida no bojo do artigo 9.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

14.2 As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, impresso em três vias de igual teor, na presença do fiscal e do Gestor do Contrato.

Palmeira das Missões, em _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR

FISCAL

TESTEMUNHAS: